



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**ORIENTAÇÕES PARA OS DOCENTES
PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL**

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas (PRODEP), juntamente com a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), com o propósito de preservar os objetivos de desenvolvimento acadêmico da carreira docente e adequar suas práticas à legislação vigente, decidiu, após consulta à Procuradoria Federal que atua junto à UFBA, proceder a algumas alterações. As mudanças se deram, também, a partir de interlocuções em fóruns nacionais de gestão de pessoas com outras Universidades, visando a uma maior consistência e coerência dos procedimentos com os seus fins.

1. Data de referência para a próxima Progressão/Promoção Funcional

Diante do exposto, comunicamos que todos os processos de Progressão/Promoção funcional, abertos a partir de 05/04/2021, deverão estar de acordo com as orientações abaixo, a saber:

Considerando que toda Progressão/Promoção é concedida a partir do cumprimento de dois requisitos da Lei, **cumulativamente**, ou seja, **a aprovação da avaliação de desempenho pelo plenário do Departamento/Coordenação Acadêmica e o interstício de 24 (vinte e quatro meses)**, orientamos os docentes que, no interstício pleiteado, ao alcançarem a pontuação necessária para sua Progressão/Promoção, iniciem os trâmites para a avaliação na sua Unidade, **apresentando seu relatório de atividades 3 (três) meses antes de findo o prazo dos 24 (vinte e quatro) meses**. Desse modo, a Progressão/Promoção poderá ser concedida em tempo hábil, ou seja, em data compatível com o fim do interstício. O último requisito alcançado é o que permitirá que o docente evolua na carreira, possibilitando assim o recebimento financeiro no momento em que ocorrer a integralização do interstício, o que representa um benefício para os professores em relação às práticas atuais.

Por exemplo, um docente que faça jus à progressão pelo período de 01/08/2018 a 31/07/2020, completou a pontuação necessária para sua progressão, reuniu todos os documentos exigidos, procedeu à abertura do processo no SIPAC e seguiu os trâmites devidos, tendo o parecer da Comissão sido aprovado em plenário em 15/07/2020. Neste caso, o primeiro requisito foi cumprido, restando cumprir a conclusão dos 24 (vinte e quatro) meses para ter direito à sua progressão, ou seja, a partir de 01/08/2020, data esta que será a base para o cômputo do próximo interstício e efeito financeiro.

Observações:

O docente e a instância responsável na Unidade à qual esteja vinculado devem estar atentos para que a aprovação do parecer da Comissão em plenário ocorra próximo à data de finalização dos 24 (vinte e quatro) meses do interstício pleiteado, de maneira que o interessado não seja prejudicado. Deve constar da Ata da reunião o interstício avaliado.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

2. Progressões com interstícios acumulados

Com base no entendimento da legislação e respaldados na consulta à Procuradoria Federal Junto à UFBA, não é possível permitir progressões com interstícios acumulados. O item 27 do Parecer nº 00412/2020/CONS/PFUFBA/PGF/AGU, emitido pela Procuradoria, tem a seguinte disposição:

“Pelo exposto, entende esta Procuradoria que não é possível proceder-se à progressão e/ou promoção “per saltum” ou por interstícios acumulados retroativos, uma vez que, conforme determinação constante do § 2º do art. 12, da Lei nº 12.772/2012, a progressão na Carreira de Magistério Superior observará, dentre outros critérios, cumulativamente, o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível e a aprovação em avaliação de desempenho”.

Deste modo, **todos os docentes que estão com suas progressões atrasadas, terão até 3 (três) meses**, contados a partir de 05/04/2021, para regularizar sua situação, ou seja, para que as avaliações sejam aprovadas pelo Departamento/Coordenação Acadêmica e os processos tramitados para a CPPD.

Docentes que já possuem processos abertos de progressões acumuladas devem verificar, junto à sua Unidade, os trâmites necessários para que sejam enviados para a CPPD, respeitando o prazo máximo estabelecido neste Comunicado.

Ultrapassado o prazo acima, não serão mais aceitos processos com interstícios acumulados. Nesta situação, destacamos que:

- a) Para o docente que tiver interstícios acumulados e não cumprir o prazo de 03 meses referido neste Comunicado, será considerado o interstício contado a partir da data de abertura do processo da progressão, retroativo a, no mínimo, 24 meses, até que o interessado complete a pontuação necessária. Então, o interessado encaminhará os documentos necessários à instância devida, na sua Unidade de lotação.
- b) Se o processo já se encontrar aberto na Unidade, porém sem movimentação, será considerada a data em que o mesmo for movimentado, seguindo o disposto no item acima.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Observações gerais para a abertura de processos de progressão/promoção funcional:

É importante que o docente consulte seu histórico funcional no SIGRH, para evitar que o processo de progressão seja constituído considerando o interstício incorreto. Em caso de dúvidas ou para maiores esclarecimentos, verificar junto ao seu Departamento/Coordenação Acadêmica e à CPPD.

Os docentes devem ficar atentos ao que está estabelecido nas Resoluções que tratam de progressão/promoção funcional, seguindo as regras de composição e instrução dos processos, para evitar atrasos com diligências para adequação às normas.

A finalização da análise e concessão da progressão dependerá da demanda existente nos demais órgãos envolvidos, após a saída do processo da Unidade de origem.

Salvador, 22 de março de 2021

Denise Vieira da Silva
Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas - PRODEP

Amalvina Costa Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD